

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 1211.2023.01AJ-SUBADM.1170575.2023.014877

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do MEMORANDO Nº 141.2023.DRH (1100192), de lavra do Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH, por meio do qual encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.DRH (1092796) para apreciação, visando a aquisição de impressora especializada, ribbons, suprimentos e materiais para a confecção de crachás com o propósito de suprir o estoque da Divisão de Recursos Humanos com vista a atender a demanda das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Amazonas, acompanhado de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2023.DRH (1092784).

Após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do DESPACHO Nº 851.2023.01AJ-SUBADM (1100597), aprovou o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2023.DRH (1092796), e autorizou o prosseguimento do feito, devendo o Setor de Compras e Serviços - SCOMS proceder à pesquisa de mercado e, logo após, o processo seguirá à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF e à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências de estilo.

Dando continuidade à instrução processual, o SCOMS verificou a possibilidade da presente contratação ser realizada por meio de Dispensa de Licitação e realizou a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005.2023.SCOMS (1132270), e, posteriormente, remeteu o processo à DOF, através do MEMORANDO Nº 619.2023.SCOMS (1146736), informando o que segue:

Em atendimento ao Despacho 851.2023.01AJ-SUBADM.1100597.2023.014877, e considerando o novo fluxo de procedimentos para compras diretas sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, esta Chefia emitiu o Aviso de Dispensa de Licitação 005.2023.SCOMS (doc. 1132270) e realizou o cadastro da Compra Direta 005/2023-SCOMS/MP/PJ no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASNET (doc. 1132272). Concomitantemente, foi publicada no Portal do MPAM a página exclusiva do processo de compra, no endereço: <https://mpam.mp.br/licitacoes/compras-diretas/711-licitacoes/compras-diretas-em-andamento/16324-dispensa-de-licitacao-005-2023-scoms-mp-pgj-aquisicao-de-impressora-de-crachas-e-insumos>, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, bem como ao Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021.

Superada a primeira ação, o SCOMS realizou pesquisa pesquisa de preços e mercado via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras do ramo, conforme registro de e-mail (doc. 1117304) e lista de fornecedores contatados (doc.

1147793), em sinergia com as especificações do Termo de Referência 3.2023.DRH.1092796.2023.014877.

Dos potenciais fornecedores contatados, cinco empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 10 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, sendo as seguintes:

- SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA., inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79 (doc. 1146722);
- LEMOS TECNOLOGIA E CERTIFICACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 24.543.336/0001-69 (doc. 1119991);
- PRIME OFFICE MARKETING DIRETO LTDA., inscrita no CNPJ: 21.422.781/0001-82 (doc. 1126616);
- ROSANO TECHNOLOGY IND.COM.SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 02.059.827/0001-04 (doc. 1122734); e
- DUARTE PROMOTION COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 49.407.099/0001-30 (doc. 1121750).

Tais propostas serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 92.2023.SCOMS.1144102.2023.014877, no qual verificamos que a empresa SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a análise e valendo-se do disposto no item 3 do Termo de Referência 3.2023.DRH.1092796.2023.014877 este SCOMS solicitou da empresa citada acima amostras dos itens 5, 6 e 7, via e-mail do dia 22 de agosto de 2023 (doc. 1129410). As amostras foram recebidas no dia 09 de setembro de 2023, conforme código de rastreamento OV 471451976 BR dos Correios. O material foi aprovado em reunião de trabalho realizada com o Sr. Bruno Pinho da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no dia 11 de setembro.

Importante salientar, também, que durante a análise das propostas, e em contatos telefônicos com as empresas participantes, ficou patente que a aquisição do Item 2: RIBBON PRETO PARA IMPRESSORA DE CARTÕES EM PVC, seria desnecessária, uma vez que o ribbon colorido ofertado, no padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay), já contém a tinta preta. As empresas informaram, ainda, que as impressoras de cartão só possuem espaço para um ribbon por vez. Assim, com a anuência da DRH, decidiu-se retirar o Item 2 do cotejo.

Na sequência, este SCOMS solicitou da empresa melhor colocada as seguintes documentações de regularidade fiscal e trabalhista: Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal (doc. 1146725); Certificado de Regularidade do FGTS (doc. 1146729); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (doc. 1146731); e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (doc. 1146726).

A documentação levantada atesta que a empresa melhor classificada está regular perante a Administração Pública a aos órgãos de fiscalização. Ademais, com o fito de auxiliar à Diretoria de Orçamento e Finanças no cadastro do novo credor junto ao Sistema AFI/SEFAZ, para oportuna emissão de Nota de Empenho, inserimos nos autos os comprovantes bancário e residencial (doc. 1146732).

Em se tratando de aquisição de baixo valor, vislumbramos uma hipótese de Dispensa de Licitação. Para tanto, este Setor verificou no Sistema AFI/SEFAZ se já houve aquisição de bens classificados nos seguintes subelementos de despesa, durante o exercício de 2023, com o objetivo de demonstrar que a contratação direta em questão não configura fracionamento ilegal:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Item 1 = 449052-35 Equipamentos de Processamento de Dados (doc. 1117187);
 Itens 2 a 4 = 339030-17 Material de Processamento de Dados (doc. 1117184);
 Itens 5 e 7 = 339030-44 Material de Sinalização Visual e Outros (doc. 1117189); e
 Item 6 = 339039-63 Serviços Gráficos (doc. 1117192),

Nessa esteira, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, sugere-se a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, por ter oferecido a proposta mais vantajosa para fornecer o material, pelo valor total de R\$ 33.514,50 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 336.2023.SCOMS.1146723.2023.014877.

Dessa forma, enviamos os autos para providências de estilo dessa Diretoria. Ato seguinte, os autos devem ser encaminhados para a manifestação da douta Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Ressalta-se que o Setor de Compras sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, por ter oferecido a proposta mais vantajosa para fornecer o material, pelo valor total de R\$ 33.514,50 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), de acordo com o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 347.2023.SCOMS (1150462).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF que, através da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 355.2023.DOF - ORÇAMENTO (1150460), da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 356.2023.DOF - ORÇAMENTO (1150501), da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 357.2023.DOF - ORÇAMENTO (1150519), e da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 358.2023.DOF - ORÇAMENTO (1150526), autorizou a despesa em questão e remeteu os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Após nova análise da documentação carreada aos autos, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 300.2023.01AJ-SUBADM (1160867), concluiu da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, no valor total de R\$ 33.514,50 (trinta e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), de acordo com o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 347.2023.SCOMS (1150462), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.478.505/0001-79, no valor total de R\$ 33.514,50 (trinta e três mil, quinhentos e

quatorze reais e cinquenta centavos), de acordo com o QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 347.2023.SCOMS (1150462), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de impressora especializada, ribbons, suprimentos e materiais para a confecção de crachás com o propósito de suprir o estoque da Divisão de Recursos Humanos com vista a atender a demanda das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Amazonas, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria de Procedimento Investigatório Criminal

Processo n.º: 06.2023.00000493-8
 Classe Processual: Procedimento Investigatório Criminal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, ae b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, ae b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Aguiuelo Balbi Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Lillian Maria Pires Stone
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza
 Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra

Aguiuelo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adilton Albuquerque Mats

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Suzete Maria dos Santos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva